



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS João Pessoa Mangabeira

EDITAL 5/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 11 de junho de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE DA FAMÍLIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Saúde da Família, no *Campus* Avançado João Pessoa Mangabeira, autorizado pela Resolução – CS N° 31, de 16 de outubro de 2025, na modalidade *Lato Sensu*, com ingresso no semestre letivo 2026.1.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB.
- 1.2. O processo de seleção seguirá o cronograma explicitado no item 10 deste edital.
- 1.3. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Especialização em Saúde da Família, do *Campus* Avançado João Pessoa Mangabeira, constará de duas etapas:
 - I) Avaliação da documentação pessoal e formação na área, apresentados na inscrição, de caráter eliminatório;
 - II) Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

2. DO PÚBLICO ALVO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Só serão aceitas no processo de seleção as inscrições de candidatos portadores de Diploma de Graduação em cursos superiores da área da saúde e áreas afins, obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DO NÚMERO DE VAGAS, DA DURAÇÃO E DA PERIODICIDADE DAS AULAS

- 3.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, sendo a distribuição, conforme a legislação vigente:

Código da vaga	Tipo de vagas	Quantidade
1	Ampla Concorrência	25
2	Pretos, pardos ou indígenas(*)	8
3	Quilombolas(**)	2
4	Pessoa com Deficiência (PcD)(***)	3
5	Servidores do IFPB(**)	2
TOTAL DE VAGAS		40

*20% das vagas totais para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

**5% das vagas totais para candidatos autodeclarados quilombolas e servidores do IFPB

***7,5% das vagas totais para pessoas com deficiência

- 3.2. As aulas do curso ocorrerão às quintas-feiras e sextas-feiras no período da noite.
- 3.3. O curso terá uma duração mínima de 12 meses e máxima de 18 meses, contados a partir da data do início das aulas.
- 3.4. O curso terá uma carga horária de 360 horas.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições no processo de seleção do Curso de Especialização em Saúde da Família poderão ser realizadas no período informado no Item 10. DO CRONOGRAMA.
- 4.2. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo, candidatos pertencentes ao público alvo definido no item 2.1.
- 4.3. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:
 - 4.3.1. Atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 4.4. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 4.5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um código de vaga.
- 4.6. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 4.7. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 4.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.
- 4.9. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 4.10. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação da entrega on-line de toda a documentação exigida neste edital.
- 4.11. A COMPEC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.11.1. Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a COMPEC através do e-mail: compec@ifpb.edu.br, incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.
 - 4.11.2. Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.
- 4.12. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.
 - 4.12.1. Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação com foto:
 - a) Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
 - b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
 - c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; ou

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 4.13. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 4.14. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.15. Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será invalidada por duplicidade. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição.
- 4.16. **Etapa 1: Do cadastro no sistema de concursos**
- 4.16.1. O(A) candidato(a) deverá inicialmente clicar no botão **“Entrar”** e caso não possua cadastro deverá criar sua conta no sistema de inscrições <https://concursos.ifpb.edu.br/> através da opção **“Cadastre-se”**, em que realizará o cadastro para criação de uma conta.
- 4.16.2. O(A) candidato(a) receberá um e-mail automático no endereço cadastrado, no qual será orientado a autenticar sua conta criada no sistema.
- 4.16.3. Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam ou lixo eletrônico.
- 4.16.4. Caso o(a) usuário(a) já possua conta no sistema, deverá acessá-la pela opção **“Entrar”**, onde deve inserir seu endereço de e-mail e senha previamente cadastrados.
- 4.17. **Etapa 2: Da inscrição**
- 4.17.1. O(A) candidato(a) deverá acessar sua conta pela opção **“Entrar”** e clicar no ícone do Processo Seletivo na coluna do lado esquerdo da tela.
- 4.17.2. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais e clicar em Salvar.
- 4.17.3. O(A) candidato(a) deverá selecionar o **“Código da vaga”** para selecionar a opção correspondente, conforme **item 3.1** que deseja se inscrever.
- 4.17.4. Todo(a) candidato(a) deverá anexar os documentos listados abaixo, no momento da inscrição, em formato PDF:
- 4.17.4.1. Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com tamanho máximo de 1MB (um megabytes) comprimidos se for necessário;
- 4.17.4.2. Histórico Acadêmico da Graduação em cursos superiores da área da saúde e áreas afins, com tamanho máximo de 1MB (um megabytes) comprimidos se for necessário
- 4.17.4.3. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas (conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Estatuto da pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e Resolução CS/IFPB 160/2017), deverá anexar no momento de sua inscrição, após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) comprimidos se for necessário:
- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena: Documento de autodeclaração, disponível no Anexo I deste Edital.
- b) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) quilombola: Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, disponível no Anexo II deste Edital;
- c) No caso de pessoas com deficiência (Pcd): Laudo Médico Original e legível, dos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

(CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e CRM. Nas situações de deficiência física deve-se atestar que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.

- d) O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas a servidores do IFPB deverá anexar declaração que comprove a unidade de exercício ou de lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, expedida pelo setor de recursos humanos ou pelo app SouGov.

4.18. Etapa 3: Do Envio da documentação para a Avaliação de Currículo:

- 4.18.1. Todo(a) candidato(a) deverá anexar o ANEXO III - TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO, acompanhado do Currículo Lattes e das cópias comprobatórias de seus títulos, e estes comporão um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes) comprimidos se for necessário. Além disso, cada título nele contido deverá estar na sequência e identificado antecipadamente com as referências do Item que consta na TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO do subitem 5.7.
- 4.19. **Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida, itens 4.17 e 4.18 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.**
- 4.20. A comissão organizadora constituída gerenciará este processo seletivo e repassará as informações constantes no edital, conforme etapas descritas no Item 10. DO CRONOGRAMA, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Campus Avançado João Pessoa Mangabeira.
- 4.21. Será disponibilizada a lista de candidatos cujas inscrições forem submetidas, conforme Item 10. DO CRONOGRAMA, e será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>
- 4.22. Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 4.23. O(A) candidato(a) que não adicionar a documentação mencionada no item 4.17.4 terá sua inscrição indeferida.
- 4.24. A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do(a) candidato(a) bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 4.25. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições vinculadas a uma mesma pessoa, ou a um mesmo número de CPF, será aceita como válida somente a última inscrição enviada para o processo seletivo.
- 4.26. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país pelo Ministério da Educação.
- 4.27. No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar revisados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 4.28. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

- 4.29. A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/edicoes/> na data prevista no Item 10. DO CRONOGRAMA deste Edital.
- 4.30. Após a publicação os candidatos interessados poderão interpor recurso em virtude da relação preliminar de inscritos, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> de acordo os prazos estabelecidos no Item 10. DO CRONOGRAMA deste edital.
- 4.31. A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Diretoria de Pós-Graduação, pela análise dos recursos apresentados nesta etapa da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 4.32. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.
- 4.33. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo definido no Item 10. DO CRONOGRAMA do presente edital.
- 4.34. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

- 5.1. Serão habilitados para a Avaliação de Currículo todos os candidatos que obtiveram documentação deferida na Etapa 3 (subitem 4.17).
- 5.2. O Currículo, com os respectivos documentos comprobatórios, deverá ser enviado, no período destinado para inscrição, conforme Item 10. DO CRONOGRAMA, através do sistema de concursos <https://concursos.ifpb.edu.br/>.
- 5.3. À Avaliação de Currículo, de caráter classificatório, será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculada segundo os valores dispostos no subitem 5.7 deste Edital.
- 5.4. A Comissão de Avaliação considerará, a titulação acadêmica e a experiência dos últimos cinco anos nas seguintes áreas: acadêmica, ensino, pesquisa, extensão e profissional.
- 5.5. O candidato que não enviar o seu Currículo Lattes e a Documentação comprobatória no período de inscrição, conforme Item 10. DO CRONOGRAMA, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo.
- 5.6. O candidato que não enviar o seu Currículo Lattes e/ou a Tabela 1: Avaliação de Currículo (ANEXO III) receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo.
- 5.7. O candidato que enviar a Tabela 1: Avaliação de Currículo (ANEXO III) sem indicar a pontuação pretendida receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo.
- 5.8. O Currículo Lattes e as Cópias comprobatórias de seus respectivos títulos devem ser anexadas no ato de inscrição, conforme subitem 4.18.1.
- 5.9. Os títulos aceitos para a Avaliação de Currículo estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações:

TABELA 1: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15 pontos	Diploma ou certificado (frente e verso), reconhecido pelo MEC
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10 pontos	Diploma ou certificado (frente e verso), reconhecido pelo MEC
Especialização lato sensu ou residência	5 pontos por curso (máx. 2)	10 pontos	Certificado de conclusão (frente e verso)
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA			

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Participação em projetos de iniciação científica, monitoria ou extensão	3 pontos por projeto	9 pontos	Declaração institucional ou certificado
Livro publicado com ISBN	3 pontos por livro	6 pontos	Cópia da capa, ficha catalográfica e sumário
Capítulo de livro com ISBN	2 pontos por capítulo	4 pontos	Cópia da capa, ficha catalográfica e sumário
Artigo científico publicado em periódico	2 pontos por artigo	4 pontos	Cópia da publicação ou comprovante de indexação
Trabalho completo em anais de eventos	2 pontos por trabalho	4 pontos	Certificado ou publicação nos anais
Resumo em anais de eventos	1 ponto por resumo	3 pontos	Certificado ou publicação nos anais
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA			
Experiência na Estratégia de Saúde da Família / APS	2,0 pontos por semestre	12 pontos	Carteira de trabalho, contrato ou certidão de tempo de serviço
Experiência em serviços de saúde (público/privado)	1,5 ponto por semestre	9 pontos	Carteira de trabalho, contrato ou declaração institucional
Atuação como preceptor/tutor/supervisor	1 ponto por semestre	6 pontos	Declaração institucional
Docência no ensino técnico ou superior	1 ponto por semestre	6 pontos	Declaração institucional ou contrato
Orientação de TCC ou Participação em banca de TCC (graduação ou pós-graduação)	1 ponto por orientação/participação	2 pontos	Declaração institucional

6. DOS RESULTADOS DE CADA ETAPA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Todos os resultados das etapas existentes neste Processo Seletivo serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos" e nível "Pós-Graduação", acessível por meio do endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/edicoes/>
- 6.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso(s) quanto ao resultado final deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 10. DO CRONOGRAMA.
- 6.3. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 6.4. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.
- 6.5. O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 10. DO CRONOGRAMA.
- 6.6. Havendo, eventual alteração em razão de decisões da banca examinadora, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.7. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.
- 6.8. Para fins de publicação da lista do resultado preliminar consideram-se: I – Habilitados ou II - Reprovado.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

- 7.2. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate entre candidatos, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - idade mais elevada;
 - Maior nota na análise do Currículo Lattes.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- Os candidatos optantes pela cota de servidor do IFPB concorrerão apenas às vagas reservadas para este público.
- Em caso de não preenchimento ou desistência dos candidatos servidores, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
- Os candidatos às vagas reservadas concorrerão simultaneamente à ampla concorrência.
- As vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato PcD classificado, observada a ordem de classificação. Não havendo candidatos PcD, a vaga será destinada à ampla concorrência.
- Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados nas vagas reservadas serão convocados, conforme Item 10. DO CRONOGRAMA, para se apresentarem à Comissão Local de Heteroidentificação, em horários e local a serem divulgados.
- Os procedimentos de Heteroidentificação observarão as normas vigentes, em especial a Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), a Resolução ad referendum nº 29/2025 do Conselho Superior do IFPB, bem como às disposições constantes no Estatuto do IFPB.
- O número limite de classificados será até duas vezes o número de vagas disponível no presente edital, totalizando 80 classificados.

9. DAS MATRÍCULAS

- A matrícula dos candidatos, a partir da lista de classificados, será realizada por meio de publicação de lista de convocados pela Direção Geral do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira, no Portal do Estudante, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.
- O candidato classificado dentro das vagas disponíveis será matriculado no Sistema Acadêmico do Campus no período descrito no Item 10. DO CRONOGRAMA.
- As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
- O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

- VI) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - VII) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - VIII) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
 - IX) No caso do candidato que se declarar deficiente, ele deverá apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.
- 9.6. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará uma segunda e única convocação dentre os candidatos habilitados de acordo com o resultado do processo classificatório estabelecido neste Edital, até o total de vagas ofertadas.
- 9.7. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	11 de junho de 2026
Impugnação do Edital (conforme item 11.2)	12 a 14 de junho de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra o edital de abertura	15 de junho de 2026
Inscrição (exclusivamente pelo sistema de concurso)	16 a 30 de junho de 2026
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos	1 de julho de 2026
Interposição de Recursos contra Lista Preliminar de inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	2 de julho de 2026
Divulgação da Relação Final de Inscritos	3 de julho de 2026
Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo	15 de julho de 2026
Interposição de Recursos contra resultado preliminar da Avaliação de Currículo (exclusivamente pelo sistema de concurso)	16 de julho de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo	20 de julho de 2026
Resultado Final da Avaliação de Currículo	21 de julho de 2026
Publicação do Edital de Convocação para realização da Entrevista de heteroidentificação	22 de julho de 2026
Banca de heteroidentificação (Conforme resolução AR 1/2022)	23 de julho de 2026
Interposição de Recursos contra o resultado da entrevista de heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)	24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra a entrevista de heteroidentificação	28 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	28 de julho de 2026
Matrículas (previsão)	29 de julho a 3 de agosto de 2026
Início das aulas (previsão)	06 de agosto de 2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPB, na íntegra, pode ser acessada através do link <https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes>.
- 11.2. Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), por meio de formulário <https://forms.gle/a99Rayk8n2JzsAZf6> (clique ou copie e cole no browser/navegador de sua preferência) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da data da publicação deste edital até às 23:59h do dia 14 de junho de 2026, Item 10. DO CRONOGRAMA.
- 11.3. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMPEC e pela PRPIPG.
- 11.4. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.
- 11.5. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 1º (primeiro) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 11.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.8. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 11.9. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 11.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.
- 11.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 11.12. Informações sobre o Processo Seletivo:
Portal do Estudante do IFPB: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/>
Telefone da COMPEC: (83) 99940-1033 e (83) 99175-6465.
Atendimento ao público de segunda a sexta- feira das 08h às 17h.
E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br
Outras informações diretamente com a coordenação no campus saudedafamilia.mb@ifpb.edu.br

João Pessoa, PB, 11 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

(assinado digitalmente)

ANA MARIA ZULEMA PINTO CABRAL DA NÓBREGA
Diretora de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

CECÍLIA DANIELLE BEZERRA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Avançado João Pessoa Mangabeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA

EDITAL 5/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 11 de junho de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE COTISTA

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou
 preto pardo indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

João Pessoa, PB, ____/____/____

Assinatura do declarante

¹ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado d_____ , CEP _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em _____/_____/_____, é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como **Pessoa Indígena**.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202____.

Liderança 1

Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2

Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3

Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA

EDITAL 5/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 11 de junho de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____
declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a),

CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, Estado d _____, CEP _____.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202____.

Representante da Comunidade

Assinatura:

(com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Entidade: _____

Cargo Ocupado: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS GRADUAÇÃO
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA

EDITAL 5/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 11 de junho de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO III
TABELA 1: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação	Pontuação Obtida
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Doutorado na área da saúde	15 pontos	15 pontos	Diploma ou certificado (frente e verso), reconhecido pelo MEC	
Mestrado na área da saúde	10 pontos	10 pontos	Diploma ou certificado (frente e verso), reconhecido pelo MEC	
Especialização lato sensu ou residência	5 pontos por curso (máx. 2)	10 pontos	Certificado de conclusão (frente e verso)	
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Participação em projetos de iniciação científica, monitoria ou extensão	3 pontos por projeto	9 pontos	Declaração institucional ou certificado	
Livro publicado com ISBN	3 pontos por livro	6 pontos	Cópia da capa, ficha catalográfica e sumário	
Capítulo de livro com ISBN	2 pontos por capítulo	4 pontos	Cópia da capa, ficha catalográfica e sumário	
Artigo científico publicado em periódico	2 pontos por artigo	4 pontos	Cópia da publicação ou comprovante de indexação	
Trabalho completo em anais de eventos	2 pontos por trabalho	4 pontos	Certificado ou publicação nos anais	
Resumo em anais de eventos	1 ponto por resumo	3 pontos	Certificado ou publicação nos anais	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA				
Experiência na Estratégia de Saúde da Família / APS	2,0 pontos por semestre	12 pontos	Carteira de trabalho, contrato ou certidão de tempo de serviço	
Experiência em serviços de saúde (público/privado)	1,5 ponto por semestre	9 pontos	Carteira de trabalho, contrato ou declaração institucional	

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação	Pontuação Obtida
Atuação como preceptor/tutor/supervisor	1 ponto por semestre	6 pontos	Declaração institucional	
Docência no ensino técnico ou superior	1 ponto por semestre	6 pontos	Declaração institucional ou contrato	
Orientação de TCC ou Participação em banca de TCC (graduação ou pós-graduação)	1 ponto por orientação/participação	2 pontos	Declaração institucional	